

Jornal Oficial do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 sexta-feira, 14 de março de 2025

De 25 de abril de 1997.

Lei de nº 350/2025 de 14 de março de 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Reforma e Ampliação de Praças e Canteiros, em ruas pavimentadas neste município, com recursos oriundos de Emenda Especial da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

2.07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

15.451.1017.1069- Reforma e Ampliação de Praças e Canteiros

4490.5100 – Obras e Instalações –

Fonte 00706- Transferência Especial da União..... R\$ 252.000,00

TOTAL.....R\$ 252.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas-PB, 14 de março de 2025.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

Lei de nº 352/2025 de 14 de março de 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 163.180,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta reais), destinados a ocorrer com as despesas para Aquisição de Veículos para as Secretarias de Educação Saúde deste município, com recursos oriundos Alienação de Bens (Leilão).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

2.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002.1063- Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Veículos

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente

Fonte 00755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos..... R\$ 150.590,00

2.10.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1009.1059- Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente

Fonte 00755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos..... R\$ 12.590,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, excesso de arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas-PB, 14 de março de 2025.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br